

AG REC.



AO: I.E.F – Instituto Estadual de Florestas – MG  
ATT: Corad- Conselho de Recursos Administrativo  
Autuado: Evandro Fernando Diniz  
Auto de Infração N° 008806/2016

Eu Evandro Fernando Diniz Portador de CPF nº 470.671.796-53 RG.MG. 2.897.526 brasileiro, Capaz, produtor rural, residente a rua Presidente Tancredo Neves nº 53, Bairro Acácias do Rio Verde Município de Jaíba-MG.

Venho Interpor recurso a decisão deste conselho.

Prezados senhores como já apresentada em defesa protocolado anteriormente nego a assumir a construção deste barramento na divisa da minha propriedade as margens do rio verde grande não existe provas e fatos que levam a dizer que foi feito por mim na verdade estou as margens direita e existe outro proprietário as margens esquerda.

Só posso ser responsabilizado por minha propriedade em terras de cultura e cultivo não sei quem construí esta barragem cabe aos agentes da agencia nacional das aguas investigar e fiscalizar quem foi o autor.

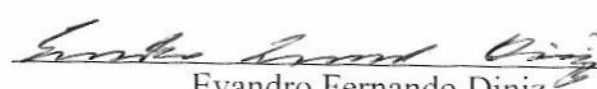
Sou produtor rural tenho o CAR, tenho a outorga para o rio verde grande sigo todas as instruções do comitê de bacia do rio verde mantenho minha propriedade com todas as melhores condições ambientais.

Não vou assumir este auto de infração porque não existe provas contra mim pela construção deste barramento.

Caso necessário for procurarei na justiça provar minha inocência. Faze ao relato acima e em defesa protocolada anteriormente neste órgão solicito o cancelamento E/ou abatimento de cem por cento desta multa e ainda solicito a devolução desta taxa uma vez que extrapola valores de taxa de expediente e direito de defesa.

Nestes termos  
Peco deferimento

SUPRAM NORTE DE I...  
Protocolo nº R0105605 / 2019  
Recebido em 19/07/2019  
Visto Porador de fl. C. Adriano

  
Evandro Fernando Diniz

12 de julho de 2019



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM  
Diretoria Regional de Controle Processual – DRCP  
Núcleo de Autos de Infração - NAI



OFÍCIO 1999/2019 NAI/DRCP/SUPRAM

Número do Auto de Infração:	008806/2016
Número do Processo:	670027/19
Nome/Razão Social:	EVANDRO FERNANDES DINIZ
CPF/CNPJ:	470.671.796-53

Prezado(a) senhor(a),

O(a) Superintendente Regional de Meio Ambiente, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 47.042/2016

Em observância ao disposto nos artigos 34, 35, 36, 37 e 38 do Decreto n.º 44.844/2008, e tendo em vista o Parecer acostado aos autos, decide

Pelo conhecimento da defesa apresentada, haja vista que tempestiva e que foram atendidos seus requisitos essenciais.

Manutenção:

Pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pelo Autuado em sua defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o Auto de Infração em conformidade com os requisitos formais.

Pela manutenção integral das penalidades aplicadas no Auto de Infração, quais sejam:

1 – Multa simples, no valor de R\$ 49.847,16 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a ser devidamente atualizado;

2 – Suspensão das atividades no local da infração até a regularização.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. S<sup>a</sup> dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Recurso quanto à manutenção das penalidades aplicadas ou efetuar o pagamento do valor da multa, devidamente atualizada, sob pena de encaminhamento do processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado.

Caso não seja possível a quitação integral, V. S<sup>a</sup> poderá efetuar o pagamento parcelado, apenas do crédito estadual não tributário resultante de multas aplicadas, mediante solicitação, devendo ser preenchidos os requisitos do Decreto Estadual 46.668/14.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM  
Diretoria Regional de Controle Processual – DRCP  
Núcleo de Autos de Infração - NAI



Informamos que o débito ora apresentado não representa a inexistência de outros débitos.

Caso a autuação gere Reposição Florestal/Pesca V.Sª receberá, oportunamente, o DAE para pagamento.

Solicitamos a V. Sª desconsiderar esse expediente caso o débito referido já tenha sido quitado, situação em que a informação do pagamento é necessária para solucionar a pendência, com cópia da quitação para o endereço abaixo informado.

Para mais informações, entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração, através do telefone (38) 3224-7500, de 9h às 11h30min. ou do e-mail: nai.nm@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Montes Claros, 10/06/2019

Responsável

Matrícula

Carlos Frederico Bastos Queiroz  
Gestor Ambiental/Jurídico - SUPRAM NM  
MAGSP - OAB/MG 95500

Evandro Fernandes Diniz  
Rua Presidente Tancredo Neves, nº 53, Bairro Acácias do Rio Verde  
Jaíba/MG – CEP 39508-000



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

DATA DE VALIDADE  
17/07/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO  
1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF  
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS  
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

470.671.796-53

CODIGO MUNICIPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NOME  
Evandro Fernandes Diniz

ENDEREÇO  
RUA Presidente Tancredo Neves, 53

MUNICIPIO  
JAIBA

UF

MG

TELEFONE

MES ANO DE REFERÊNCIA

2016

Nº DOCUMENTO

6000444778725

HISTÓRICO

Auto de Infração nº 8806- Serie 2016, processo numero : 670027/19  
DAE 01/01

Valor do DAE : 61.136,56  
Valor do Juros : 0,00  
Valor da Multa : 0,00  
Valor da taxa : 0,00  
Valor Final TOTAL : 61.136,56



Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha digitável do código de barras: 85640000611 5 36560213190 3 71712600044 6 47787250224 0

AUTENTICAÇÃO

TOTAL R\$ 61.136,56

MOD 06.01.11

85640000611 5 36560213190 3 71712600044 6 47787250224 0



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

DATA DE VALIDADE  
17/07/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO  
1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF  
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS  
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

470.671.796-53

CODIGO MUNICIPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NOME  
Evandro Fernandes Diniz

ENDEREÇO  
RUA Presidente Tancredo Neves, 53

MUNICIPIO  
JAIBA

UF

MG

TELEFONE

NÚMERO DO DAF

6000444778725

VALOR

R\$

ACRESCIMOS

R\$

JUROS

R\$

TOTAL R\$ 61.136,56

AUTENTICAÇÃO

MOD 06.01.11

VIA CONTRIBUINTE

VIA BANCO